

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DRHA-EXP120UT2012*3643

Assembleia da República
DRHA-Expediente
Nº único AMSISI

Nossa Referência: 265/12 Data: 2012-10-10 HM Exmo. Senhor:
Presidente da UTRAT – Unidade Técnica para a
Reorganização Administrativa do Território
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

ASSUNTO:

Pronúncia da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira sobre a "Reorganização Administrativa Territorial Autárquica"

Reporto-me ao assunto identificado em epígrafe, louvando a atenção e os contributos que V. Ex.ª oportunamente dedicou a este assunto.

A Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e define e enquadra os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo.

Nos termos do artigo 11.º da referida Lei, compete às Assembleias Municipais deliberar (pronunciar-se) sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, considerando os princípios e os parâmetros de agregação definidos e levando em linha de conta os contributos dos restantes órgãos autárquicos envolvidos nesta questão.

Nesse sentido, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira reunida em sessão ordinária realizada a 28 de Setembro de 2012 deliberou, por maioria, rejeitar a extinção/agregação de qualquer freguesia do concelho de Vila Nova de Cerveira, nos termos constantes da pronúncia que junto se anexa.

Agradecendo que a comunicação oportuna da posição assumida relativamente ao assunto em apreço nos seja transmitida, apresento a V. Ex.ª os meus melhores cumprimentos.

Presidente da Assembleia Municipal

(Vitor Nelson Esteves Torres da Silva)

Em anexos

- Pronúncia da Assembleia Municipal
- Declaração de voto do grupo municipal do PSD
- Parecer da Câmara Municipal
- Pareceres das Assembleias de Freguesia de: Campos, Candemil, Covas, Gondar, Gondarém, Loivo, Lovelhe, Mentrestido, Nogueira, Reboreda, Sapardos, Sopo, Vila Meã e Vila Nova de Cerveira



Pronúncia da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira sobre a "Reorganização Administrativa Territorial Autárquica"

A Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira realizada a 28 de Setembro de 2012, integrou na ordem de trabalhos um ponto sobre a reorgarlização administrativa territorial autárquica nos termos da Lei n.º 22/2012 de 30 de maió, tendo sido aprovada por maioria a proposta contra a extinção/agregação de qualquer freguesia do concelho de Vila Nova de Cerveira apresentada pela mesa el pelos elementos integrantes do grupo de trabalho criado para estudar este assuntd, com os seguintes fundamentos.

I - SUMÁRIO DA DELIBERAÇÃO

Da aná|ise realizada no âmbito da discussão da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, que estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da designada reorganização administrativa territorial autárquica e tendo em consideração a ponderação da realidade económica, social, demográfica e histórica observada, bem como a opinião expressa nos pareceres emitidos até ao momento pela Câmara Municipal, Juntas e Assembleias de Freguesia, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira deliberou, por maioria, no sentido de não considerar que foram identificados argumentos claros que justifiquem a alteração do atual mapa autárquico do concelho de Vila Nova de Cerveira

II - ENQUADRAMENTO

A Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e define e enquadra os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo.

Atenta a esta realidade, na sua sessão de 10 de Fevereiro de 2012 a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira deliberou, por unanimidade, a constituição de uma comissão de trabalho com vista a estudar esta problemática.

Deste modo, em estreita colaboração com todas as entidades envolvidas nesse processo, entre elas com especial relevância a Câmara Municipal, as Juntas e as Assembleias de Freguesia, procurou-se analisar e acompanhar as implicações da reorganização administrativa no concelho de Vila Nova de Cerveira.

Compete à Assembleia Municipal deliberar (pronunciar-se) sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, considerando os princípios e os parâmetros de agregação definidos na lei e levando em linha de conta os contributos dos restantes órgãos autárquicos envolvidos nesta questão.

Para esse efeito, foram recolhidos e analisados os pareceres da Câmara Municipal e de parte significativa das Juntas e Assembleias de Freguesia, sendo de destacar que



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

todos convergem no sentido de rejeitar a aplicação da Lei n.º 22/2012 no concelho de Vila Nova de Cerveira, na parte referente à agregação de freguesias.

Os motivos alegados contra a agregação de freguesias são similares, dos quais fazem parte razões de ordem histórica, social, cultural e económica.

III - DELIBERAÇÃO

Depois de devidamente documentados e tendo em consideração os argumentos invocados nos pareceres já apresentados pelos órgãos autárquicos auscultados, os eleitos com assento na Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, chamados a pronunciarem-se no dia 28 de Setembro de 2012, em sessão ordinária deste órgão, sobre a Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, afirmam a sua oposição à extinção de qualquer freguesia tendo por base os seguintes pressupostos:

- Em rigor, nenhum membro desta Assembleia Municipal tem legitimidade democrática para decidir sobre esta matéria, porque nenhum dos partidos políticos que se apresentaram a eleições nas últimas autárquicas e mesmo legislativas, defenderam nos seus programas a extinção ou fusão de freguesias, assim sendo, não estamos devidamente mandatados para este efeito.
- Não estão claramente evidenciados no diploma legal que consagrou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, os ganhos de eficiência, a fundamentação da sua necessidade, a oportunidade da sua concretização, bem como a adequação dos objetivos propostos, nem tampouco são vislumbráveis tais desideratos no cenário de aplicação dessa lei no município de Vila Nova de Cerveira.
- No momento de dificuldades e de forte crispação social que o País atravessa, esta Lei, a ser implementada, constituirá mais um fator de perturbação na ordem estabelecida, contribuindo para a instabilidade social e a desagregação de comunidades estáveis.
- Desde 1976 que as Freguesias têm vindo a afirmar-se como entidades administrativas dotadas de identidade e autonomia próprias, que exercem localmente o poder que está mais próximo dos cidadãos e têm respondido com um governo de proximidade à burocracia e ao distanciamento entre a administração e os cidadãos.
- Ao longo da história da nossa democracia, as Freguesias têm desempenhado um incontestável papel de relevo na promoção do desenvolvimento sóciocultural das populações e constituíram-se como pólos de desenvolvimento local, de coesão social, de sustentabilidade dos territórios, dinamizadoras da participação cívica dos cidadãos, sem se endividarem e sem terem contribuído para o agravamento do défice das contas públicas.
- As consequências da reforma administrativa que o Governo pretende impor às freguesias traduzir-se-ão, ainda, numa redução drástica dos serviços públicos prestados às populações, na destruição da coesão territorial municipal, no



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

acentuar da desertificação nas pequenas localidades, no enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses das populações e na perda da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais.

Pelo exposto e em defesa do desenvolvimento harmonioso e equilibrado no concelho de Vila Nova de Cerveira concluímos que, enquanto eleitos locais e representantes das populações, é nosso dever prosseguir a defesa das Freguesias contra a agregação que se encontra plasmada na Lei nº 22/2012.

Nesse sentido, propomos a manutenção do atual mapa autárquico.

(Aprovada com vinte e quatro votos a favor, duas abstenções e quatro votos contra de membros eleitos pelo Partido Social Democrata, que juntaram a declaração de voto em anexo, que faz parte integrante da presente pronúncia).

Vila Nova de Cerveira, 28 de Setembro de 2012.

O Presidente da Assembleia

(Vitor Nelson Esteves Torres da Silva)





PARTIDO SOCIAL - DEMOCRATA

GRUPO MUNICIPAL DO PSD

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Grupo Municipal do PSD na Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira votou contra a Proposta apresentada pela Mesa e pela Comissão designada para preparar o "Parecer de Pronúncia" da Assembleia Municipal sobre a Lei da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, porque:

- a) As Leis da República, quaisquer que elas sejam, são para cumprir, enquanto se mantiverem em vigor;
- b) O parecer, ao contrário do previsto na Lei, corresponde a uma não pronúncia;
- c)Nos considerandos dessa "não pronúncia" constam pressupostos que não traduzem a realidade, nomeadamente o facto de se afirmar que nenhum Partido se apresentou a Eleições Legislativas com a proposta de "extinção ou fusão" de freguesias, quando o Partido Socialista o fez expressamente, como consta do seu programa eleitoral: d) Com este procedimento o concelho de V. N. Cerveira poderá ficar com menos 4 freguesias, quando, se houvesse uma proposta concreta, poderíamos ficar pela redução de duas e) Pelo procedimento adoptado serão as freguesias mais pequenas, mais isoladas e mais carentes que serão abrangidas pela Reforma, quando tal poderia ser mitigado pela Assembleia Municipal. Pelo exposto e porque o PSD apontava para uma possível "agregação" de freguesias à volta da Sede do concelho, conferindo uma maior visibilidade e peso político ao núcleo mais urbano do concelho e dando mais estatuto àquelas freguesias, e, porque nesse espaço geográfico já existem infraestruturas municipais, de que são exemplos mais evidentes:

 $\mathcal{G}(\mathcal{G})$



PARTIDO SOCIAL - DEMOCRATA

o estádio municipal, a piscina municipal, o cemitério municipal, o Quartel dos Bombeiros Voluntários, habitação social, e outros bens e serviços colectivos, como sejam o Forte de Lovelhe, a Ponte Internacional, o serviço de transporte ferroviário, o Centro Coordenador de Transportes, ou o Centro Escolar. Reafirma o PSD que o concelho de Vila Nova de Cerveira e as suas Freguesias mais isoladas ficaram prejudicados com a deliberação tomada pela maioria da Assembleia Municipal, pelo que votamos contra a Proposta apresentada, não cabendo ao PSD quaisquer responsabilidades nos prejuízos que a aquelas populações venham a ter no futuro.

Assembleia Municipal de V. N. Cerveira, 28 de Setembro 2012

O Coordenador do Grupo do PSD na A.M. de V. N. C.

Antonio Roleira Marinho



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(04) PROPOSTA DE PARECER - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA - MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA (Art.º 11º, n.º 2 da Lei n.º 22/2012)

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA DE PARECER – REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA – MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA (Art.º 11º, n.º 2 da Lei n.º 22/2012)

Nos termos da Lei é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, sendo que a Câmara Municipal deverá, à luz do entendimento que fazemos da lei, assumir uma de duas possíveis posturas:

- 1) Assume a iniciativa que promova a deliberação em questão;
- 2) Emite parecer sobre esta matéria, cuja competência, se reafirma, se encontra atribuída à Assembleia Municipal.

No caso de Vila Nova de Cerveira, as discussões já havidas no âmbito da Assembleia Municipal e, bem assim, as deliberações desse órgão municipal, sugere-nos, de imediato, que deve o executivo camarário ficar-se pela apresentação daquele que é o seu parecer sobre este assunto.

Assim e desde logo, entendemos que a Lei n.º 22/2012, apesar das evoluções havidas que levaram à sua redacção final, pretende impor, sem auscultação prévia das populações, uma reforma que se afigura desajustada às realidades nacional, regional e local, sendo que é nossa profunda convicção:

- a) Que não serve a vontade dos cidadãos de Vila Nova de Cerveira;
- b) Que os critérios de agregação de freguesias, previsto, são arbitrários e ignoram a história e a identidade social e cultural das freguesias, colocando em causa a coesão concelhia;
- c) Que limita o acesso dos cidadãos, isolados geograficamente, aos serviços do estado, agravando desigualdades sociais;
- d) Que, de forma acrescida, dificultará o desenvolvimento integrado e harmonioso do concelho;
- e) Que da sua aplicação, não se perspectivam quaisquer vantagens, económicas, financeiras ou outras, quer para as populações locais, quer para o país;

Esta convicção sai reforçada, quando se torna cada vez mais evidente que se pretende avançar de forma avulsa com esta lei , sendo que ao invés se deveria promover, previamente, a aprovação de todo o pacote legislativo autárquico que fixe o quadro de atribuições, competências e do financiamento das autarquias locais, bem como o novo regime de democracia local (Lei eleitoral, estatuto dos eleitos locais, formação e composição dos executivos).



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Percebe-se que esta lei é uma consequência do Acordo que Portugal assinou, em 2011 com a denominada "Troika", visando o resgate financeiro do Estado e da Economia Nacional, o qual, entre muitas outras medidas, prevê a "redução de autarquias".

Ora, o que já não se consegue entender é que só as freguesias sejam contempladas imperativamente por esta lei. A ideia peregrina de reduzir o seu número, adoptando critérios pretensamente objectivos mas que contemplam a especificidade dos territórios locais, em a história, nem a vontade das populações das freguesias, revela, no mínimo, desconhecimento do país e da importância concreta das freguesias.

Como se não bastasse, o impacto praticamente nulo nas Contas Públicas Nacionais que resultará da redução do número de freguesias, facilmente compensável, em nosso entender com medidas alternativas, vem, por último, dar razão àqueles que, como nós neste órgão autárquico, pensam que não podem acompanhar um processo para o qual não receberam qualquer mandato das populações.

Desta forma e no que respeita à aplicação da Lei nº22/2012, de 30 de maio ao concelho de Vila Nova de Cerveira e considerando ainda:

- 1) Que a dimensão de cada um das nossas quinze freguesias é equilibrada no âmbito regional e no peso próprio de cada uma no contexto concelhio;
- 2) Que se deve atender à distribuição das freguesias ao longo dos 108,5 Km2 do território concelhio, o qual é bem diverso em termos paisagísticos e morfológicos, sendo consideráveis as distâncias entre elas e nem sempre fácil ou ágil a sua ligação;
- 3) A história, rica na diversidade entre freguesias e na identidade de cada uma delas;
- 4) O território de cada uma delas, que se encontra perfeitamente estabilizado há mais de um século.

É Parecer deste Executivo:

Que a Câmara Municipal não promova a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, a qual teria especial e negativo impacto na organização e coesão territorial do município de Vila Nova de Cerveira, a não ser que, a existir qualquer processo de agregação/fusão/extinção de freguesias no concelho, que este seja expressa e livremente da iniciativa e decisão dos respectivos órgãos autárquicos e das populações locais.

O presente Parecer deverá ser apresentado, nos termos da lei, à Assembleia Municipal e, bem assim, do mesmo deve ser dado conhecimento aos membros das assembleias de freguesia do Concelho de Vila Nova de Cerveira, para o que deverá ser enviado aos respetivos Presidentes de Mesa.

Vila Nova de Cerveira, 7 de Setembro de 2012,"

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, submeter, nos termos estipulados pelo artigo 11.º n.º 2 da Lei 22/2012, de 30 de maio, o presente parecer à Assembleia Municipal.

12/setembro/2012

Vitor Pereira



Município de Vila Nova de Cerveira

Câmara Municipal

Ruid of CH

TOSÉ CARTO

Presidente la comara

PROPOSTA DE PARECER

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

(Art.º 11º, n.º 2 da Lei n.º 22/2012)

Nos termos da Lei é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, sendo que a Câmara Municipal deverá, à luz do entendimento que fazemos da lei, assumir uma de duas possíveis posturas:

- 1) Assume a iniciativa que promova a deliberação em questão;
- 2) Emite parecer sobre esta matéria, cuja competência, se reafirma, se encontra atribuída à Assembleia Municipal.

No caso de Vila Nova de Cerveira, as discussões já havidas no âmbito da Assembleia Municipal e, bem assim, as deliberações desse órgão municipal, sugere-nos, de imediato, que deve o executivo camarário ficar-se pela apresentação daquele que é o seu parecer sobre este assunto.

Assim e desde logo, entendemos que a Lei n.º 22/2012, apesar das evoluções havidas que levaram à sua redacção final, pretende **impor**, sem auscultação prévia das populações, uma reforma que se afigura desajustada às realidades nacional, regional e local, sendo que é nossa profunda convicção:

- a) Que não serve a vontade dos cidadãos de Vila Nova de Cerveira;
- b) Que os critérios de agregação de freguesias, previsto, são arbitrários e ignoram a história e a identidade social e cultural das freguesias, colocando em causa a coesão concelhia;
- c) Que limita o acesso dos cidadãos, isolados geograficamente, aos serviços do estado, agravando desigualdades sociais;
- d) Que, de forma acrescida, dificultará o desenvolvimento integrado e harmonioso do concelho;
- e) Que da sua aplicação, não se perspectivam quaisquer vantagens, económicas, financeiras ou outras, quer para as populações locais, quer para o país;

1



Município de Vila Nova de Cerveira

Câmara Municipal

Esta convicção sai reforçada, quando se torna cada vez mais evidente que se pretende avançar de forma avulsa com esta lei, sendo que ao invés se deveria promover, previamente, a aprovação de todo o pacote legislativo autárquico que fixe o quadro de atribuições, competências e do financiamento das autarquias locais, bem como o novo regime de democracia local (Lei eleitoral, estatuto dos eleitos locais, formação e composição dos executivos).

Percebe-se que esta lei é uma consequência do **Acordo** que Portugal assinou, em 2011 com a denominada "Troika", visando o resgate financeiro do Estado e da Economia Nacional, o qual, entre muitas outras medidas, prevê a "redução de autarquias". Ora, o que já não se consegue entender é que só as freguesias sejam contempladas

imperativamente por esta lei. A ideia peregrina de reduzir o seu número, adoptando critérios pretensamente objectivos mas que contemplam a especificidade dos territórios locais, em a história, nem a vontade das populações das freguesias, revela, no mínimo, desconhecimento do país e da importância concreta das freguesias.

Como se não bastasse, o impacto praticamente nulo nas Contas Públicas Nacionais que resultará da redução do número de freguesias, facilmente compensável, em nosso entender com medidas alternativas, vem, por último, dar razão àqueles que, como nós neste órgão autárquico, pensam que não podem acompanhar um processo para o qual não receberam qualquer mandato das populações.

Desta forma e no que respeita à aplicação da Lei n°22/2012, de 30 de maio ao concelho de Vila Nova de Cerveira e considerando ainda:

- 1) Que a dimensão de cada um@das nossas quinze freguesias é equilibrada no âmbito regional e no peso próprio de cada uma no contexto concelhio;
- 2) Que se deve atender à distribuição das freguesias ao longo dos 108,5 Km2 do território concelhio, o qual é bem diverso em termos paisagísticos e morfológicos, sendo consideráveis as distâncias entre elas e nem sempre fácil ou ágil a sua ligação;
- 3) A história, rica na diversidade entre freguesias e na identidade de cada uma delas;
- 4) O território de cada uma delas, que se encontra perfeitamente estabilizado há mais de um século.

1



Município de Vila Nova de Cerveira

Câmara Municipal

É Parecer deste Executivo:

Que a Câmara Municipal não promova a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, a qual teria especial e negativo impacto na organização e coesão territorial do município de Vila Nova de Cerveira, a não ser que, a existir qualquer processo de agregação/fusão/extinção de freguesias no concelho, que este seja expressa e livremente da iniciativa e decisão dos respectivos órgãos autárquicos e das populações locais.

O presente Parecer deverá ser apresentado, nos termos da lei, à Assembleia Municipal e, bem assim, do mesmo deve ser dado conhecimento aos membros das assembleias de freguesia do Concelho de Vila Nova de Cerveira, para o que deverá ser enviado aos respetivos Presidentes de Mesa.

Vila Nova de Cerveira, 7 de Setembro de 2012

O Presidente da Câmara,

José Manuel Vaz Carpinteira

meanin. -

Assunto: Parecer sobre a Reorganização Territorial Autárquica

ducinda Pereira

Considerando os pressupostos plasmados na Lei 22/2011, quanto à reorganização territorial autárquica.

Considerando que os critérios previstos na lei são artificiais, meramente matemáticos e sem ter em consideração as realidades locais.

Considerando que o poder local é um dos símbolos mais profundos da nossa democracia, consagrado como um dos princípios essenciais da constituição da Republica Portuguesa (Título VIII da Constituição da República Portuguesa).

Considerando que as autarquias locais, estreitam a relação entre os cidadão e o poder central, materializando no território a descentralização administrativa e representam uma ampla participação democrática, representativa dos interesses e aspirações das populações.

Considerando que as freguesias representam uma ínfima parte das despesas do orçamento de estado, menos de 1% do total, e por isso nada ter contribuído para o estado atual das contas públicas, considerando ainda que a freguesia de Campos tem apresentado sempre uma gestão exemplar das suas contas, sem dívidas ou pagamentos em atraso.

Considerando que na freguesia de Campos existe um forte sentimento comunitário, de pertença e uma relação de grande proximidade entre os eleitos locais e a população.

Considerando que a gestão racional e rigorosa do orçamento da freguesia, foram materializados grandes progressos no que respeita à qualidade de vida da sua população.

Considerando que qualquer agregação de freguesias obriga a constituição de uma nova pessoa coletiva territorial (nº 2 art. 9º da Lei 12/2012), e por isso a extinção da entidade anterior.

Considerando que qualquer agregação/extinção da freguesia de Campos não garantirá qualquer ganho de eficiência e eficácia.

Considerando que uma possível extinção ou agregação da freguesia de Campos, significa um profundo retrocesso nas conquistas democráticas pós 25 de Abril, abalando a confiança e proximidade que liga a população e os eleitos em clara violação dos princípios constitucionais

Just Leveire

de organização e funcionamento do poder local, designadamente os princípios de participação da população na vida política local e o da aproximação entre os eleitos e eleitores.

Considerando que qualquer agregação implicaria uma diminuição da capacidade de resolução dos problemas da população.

Considerando ainda a identidade da freguesia, transcritas nos símbolos valores e história da freguesia, que se quer reafirmar, ficaria irremediavelmente abalada, designadamente:

- Brasão da freguesia "escudo de verde, palma de ouro posta em faixa e duas rodas dentadas de prata, tudo em roquete; campanha ondada de prata e azul de três tiras. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: "CAMPOS VILA NOVA de CERVEIRA" Símbolos do desenvolvimento industrial, do verde dos campos e da agricultura, do rio e da pesca, e de Santa Luzia cujo a capelinha qua ainda hoje existe, foi fundada, na altura com a designação de mosteiro de Santa Maria de Valboa, nos primórdios da nacionalidade portuguesa, ainda no seculo XII.
- O primeiro registo histórico da freguesia de Campos, data de 1268, sofrendo durante alguns séculos algumas alterações relativas à comarca a que pertencia, recuperando, definitivamente, o seu estatuto de freguesia do atual concelho, em 13 de janeiro de 1898, com a restauração do concelho de Vila Nova de Cerveira.
- A freguesia de Campos ocupa uma área de 5,27 Km², onde habitam atualmente 1365 habitantes, tendo registado aumentos populacionais em todos os censos, desde 1991.
- A freguesia de Campos tem vindo a registrar um forte crescimento desde meados da década de 80, fruto da instalação da Zona Industrial do concelho.
- Em termos de edificação a freguesia de Campos tem registado um aumento significativo de edifícios, essencialmente de uso habitacional.
- A freguesia de Campos dista apenas 6 Km, à sede do concelho, no entanto a inexistência de uma rede de transportes públicos regular e eficaz, afasta a população de outros órgãos da administração, recorrendo muitas vezes à Junta de Freguesia para resolução dos seus problemas.
- Na freguesia de Campos existe um conjunto de equipamentos e serviços que lhe conferem alguma autonomia e urbanidade, designadamente:
 - o Desportivos,

Campo de futebol

- o Ensino
 - Centro Escolar Norte
 - Colégio de Campos
- Administrativos
 - Junta de freguesia
 - Centro de Apoio às Empresas
- Proteção Social:
 - Centro de Dia
 - Apoio domiciliário
 - Atividades de Tempos Livres
 - Creche
- Culturais
 - Centro de Cultura
- Transporte
 - Apeadeiro CP
 - Táxi
- Existem ainda, entre outros serviços, uma farmácia e um leque variado de atividades comerciais que conferem à freguesia de Campos autonomia urbana.

A par com o crescimento e desenvolvimento da atividade industrial, a freguesia de Campos, mantêm ainda alguma atividade agrícola.

Em termos associativos a freguesia de Campos dispõe de um movimento associativo rico e impar, com várias coletividades em atividade, abrangendo áreas tão distintas como a cultura, o deporto, apoio social entre outros.

Em termos culturais a freguesia de Campos é conhecida pela realização da romaria de S. João, evento que se realiza em Junho e atrai alguns milhares de pessoas, cujo *ex-líbris* são as marchas são joaninas, realizadas sobretudo com a dedicação e bairrismo dos habitantes da freguesia.

Por todas estas razões, a Assembleia de Freguesia de Campos, emite:

Micinda Peres

- 1. Parecer negativo à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, com três votos contra, quatro a favor e uma abstenção;
- 2. Repudio a qualquer agregação da freguesia de Campos, com unanimidade de votos, por considerar que:
- A agregação da freguesia não respeita o interesse da população de Campos;
- Não promove a coesão territorial e o desenvolvimento local, apenas agrava o isolamento da população;
- Os órgãos da freguesia no último sufrágio não foram legitimados a tomar decisões sobre a agregação/extinção da freguesia.
- Qualquer agregação a freguesia manteria uma pequena dimensão em termos de executivo, sem capacidade para contratar e gerir pessoal, mas responsáveis por uma grande e complexa área geográfica, o que se traduziria, na prática, numa diminuição da eficácia de intervenção;
- Não representaria qualquer aumento de escala com ganhos de eficiência.
- Não se traduz numa verdadeira reforma ao nível da organização e hierarquização do estado. Qualquer reforma, que seja preconizada, deverá ter em consideração as autarquias locais, enquanto níveis fundamentais da organização democrática do estado, conforme previsto no título VIII da Constituição da República Portuguesa.
- Qualquer agregação limitaria os princípios constitucionais da organização e funcionamento do estado, afastando os eleitos dos eleitores.

Campos 27 de setembro de 2012

A mesa da Assembleia

Sociado Maria Alves Terrico

4,



JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEMIL MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia àdunicipal de Vila Nova De Cerveira

Praça do Município

4920-284 Vila Nova de Cerveira

Data: 24 de Setambro de 2012

Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Exmo. Sr.

Levo ao conhecimento de V. Exa. que esta Assembleia de Fraguesia, am sua reunião realizada no passado dia 22 de Setembro, submeteu á discussão a Reforma Administrativa Territorial em Vila Nova de Cervaira. A masma Assembleia deliberou por unanimidade o seguinte parecer:

A Assembleia de Freguesia de Candemii não promove e não concorda com qualquer processo de agregação/fusão/extinção de Freguesias no Concelho.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Assembleia de Freguesia

(Ana Maria Ribeiro de Carvalho Pereira)



DELIBERAÇÃO

A Assembleia de Freguesia de Covas em sua reunião de 30 de setembro de 2012, e no ponto referente à Lei 22/2012 de 30 de maio (Reorganização Administrativa Territorial Autárquica) deliberou por unanimidade defender a continuidade do atual Mapa Autárquico de Vila Nova de Cerveira, recusando-se, por isso, a tomar qualquer posição referente à agregação de freguesias que se encontra plasmada na referida Lei, até porque não se reconhece com legitimidade moral e política para assumir qualquer posição, visto não ter sido mandatada para o efeito nas ultima eleições autárquicas e de não se ter auscultado previamente a vontade das populações.

Covas, 30 de Setembro de 2012

A Assembleia de Freguesia

Intris Johning =

Havia Nazare Ferrances Passace Villana

ternanda de Oliveiro Martins Ternandes

Andreia Confales Duardo

Line Give Agisa Viera



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GONDAR

Aos trinta dias do mês de Junho do ano dois mil e doze, reuniu na sede da Junta de
Freguesia de Gondar, a Assembleia de Freguesia de Gondar, concelho de Vila Nova de
Cerveira, para realizar uma reunião ordinária, com a seguinte Ordem de Trabalhos:
1- Período Antes da Ordem do Dia
2- Ordem do Dia
a) Leitura e votação da acta da reunião anterior
b) Informação do Presidente da Junta.
c) Outros assuntos de interesse
3- Período de Intervenção do Público
Pelas quatorze horas e trinta e cinco minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a
reunião, tendo sido registada a falta dos elementos Manuel Joaquim Pereira e Maria
Aparecida Sá
Aberto o Período Antes da Ordem do Dia, solicitou a palavra o membro
Constantino Rocha, que fez uma observação relativamente à limpeza efectuada nos
caminhos da Freguesia. No seu entender, só se dá preferência aos Lugares do Espírito
Santo e Lamó. Continuando referiu que no Caminho da Cunha foi efectuado um bom
trabalho recentemente, mas só em metade da via. Por fim questionou se está prevista a
conclusão da limpeza do Caminho da Cunha ao Rio de Serra, uma vez que este caminho
foi limpo há cerca de dois anos, por um proprietário. Continuando a sua intervenção,
questionou o membro Constantino Rocha se os trabalhos efectuados pelo tractor da
Junta estão a ser facturados ou se são efectuados para amigos. Por fim, relativamente à
adjudicação da Casa Mortuária, e segundo os comentários que se ouvem na freguesia,
afirmou: parece-me que já são muitos os empreiteiros intervenientes, e a obra está
parada há algum tempo.————————————————————————————————————
Dada a palavra ao Presidente da Junta começou o mesmo da seguinte forma a
responder às questões colocadas pelo membro Constantino Rocha: uma vez que o
funcionário camarário a prestar serviço na freguesia não conseguia assegurar sozinho as
limpezas, foi necessário recorrer à contratação, tendo há cerca de quinze dias sido
efectuada uma limpeza nos caminhos mais urgentes, sendo que o caminho da Cunha
será concluído. Continuando, referiu que quanto aos trabalhos para particulares, tudo o

que a população pede nunca foi negado. No ano passado foi prestado um serviço ao Sr. Nuno Cameiro, tendo sido pago. Este ano o mesmo indivíduo voltou a solicitar o trabalho do tractor da Junta. --------- Intervindo, afirmou o Sr. Constantino Rocha que a sua observação relativamente aos trabalhos para particulares, se baseava no facto de em reunião passada ter sido abordada a possibilidade de a Junta de Freguesia prestar serviços com o tractor, sendo que a população, desconhecendo o ponto da situação, quando vê aquele equipamento nesse tipo de serviço questiona se o mesmo é pago ou não. ---- Retomando a palavra, o Presidente da Junta afirmou que não há vários empreiteiros envolvidos na obra da Casa Mortuária. Foi contratado um para a edificação dos muros e outro para a construção do edificio. Quanto ao facto de a obra estar parada há algum tempo, o mesmo se deve ao facto de este tipo de construção obrigar a uma cura mínima do betão de vinte e sete dias. --------- Solicitando novamente a palavra, referiu o membro Constantino Rocha que o que se comenta na taberna é que a obra já passou por quatro empreiteiros. --------- Por fim, o Presidente da Assembleia questionou acerca da entidade que gere obra, ao que o Presidente do Órgão Executivo respondeu que era a Junta de Freguesia. Seguidamente questionou o membro António Sousa se a obra iria seguir, ao que o Presidente da Junta respondeu afirmativamente, estando prevista a retoma dos trabalhos no decorrer da próxima semana, sendo que a partir desta fase já não haverá mais ----- Passando para o primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, foi efectuada a leitura da acta da reunião anterior. Submetida à votação foi a mesma aprovada por unanimidade. ----- Seguidamente foi dada a palavra ao Presidente da Junta para que prestasse a sua informação, tendo o mesmo referido que de momento a Junta de Freguesia ainda não possui nenhum exemplar do P.D.M., uma vez que também ainda não foi efectuada a sua publicação no Diário da República. Foi efectuada a beneficiação do Tanque de S. João, que incluiu o seu revestimento de forma a não perder água. A beneficiação daquele tanque foi efectuada de forma a que ninguém possa baixar o nível da água abaixo dos cinquenta centimetros. No âmbito da Reforma Administrativa, o Presidente da Junta



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GONDAR

referiu que na sua opinião deveria ser tomada uma posição nesta reunião, apesar de ainda não ter sido tornado público qual ou quais as freguesias do concelho que se irão agregar. Contudo, no seu entender, não devem ser nem as Juntas nem as Assembleias de Freguesia a decidir se uma freguesia se deve agregar ou não, mas sim a população.--------- Tomando a palavra, afirmou o Presidente da Assembleia que a diminuição da população faz com que os custos administrativos sejam demasiado elevados, contudo neste momento não há dados suficientes que permitam dizer se a Reorganização Administrativa é favorável ou não ao país e à população. --------- Seguidamente, e solicitando a palavra, o membro Constantino Rocha afirmou que a freguesia de Gondar possui uma identidade própria desde 1258, sendo que se depender de si a freguesia nunca irá acabar. Continuando, afirmou que se a agregação de freguesias se prende com um questão monetária, basta tirar um deputado da Assembleia da República, para dessa forma ser possível manter todas as freguesias. Por fim manifestou-se contra a extinção das freguesias. ---- Intervindo novamente o Presidente da Junta, afirmou que em Portugal há cerca de 4289 freguesias, sendo que os encargos dos seus Órgãos de Gestão representam somente cerca de 0,01% do Orçamento do Estado. -------- Questionados os membros Gracelina Miranda Tavares, José Júlio Gonçalves Mendes e António Sousa acerca da sua posição sobre a Reorganização Administrativa, manifestaram-se unanimemente contra a extinção da freguesia de Gondar. --------- Findo este período de debate, foi submetida à votação a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, tendo a mesma sido reprovada por unanimidade. -------- No âmbito dos Outros Assuntos de Interesse, questionou o membro Constantino Rocha acerca do ponto de situação do Inventário da Freguesia, uma vez que havia sido acordado na última reunião proceder à sua análise na presente, tendo-lhe sido explicado que aguarda a Junta de Freguesia a resolução de um problema técnico, para imprimir o ---- Solicitando a palavra, o Presidente da Junta afirmou que, aproximando-se o mês de Agosto, há necessidade de definir o tema que a freguesia deve representar nas Festas

•,
Concelhias, tendo o Presidente da Assembleia sugerido um carro com um caixão a
simbolizar o enterro das freguesias. Intervindo, o membro Constantino Rocha afirmou
que a apresentação de um caixão talvez fosse um pouco prematuro.
Não havendo mais assuntos a tratar e não se verificando a existência público, pelas
quinze horas e quinze minutos foi dada por encerrada a reunião, da qual para constar se
lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros
que compõe a mesa.
O Presidente:
A Primeira Secretária:
A Segunda Secretária:





PARECER - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA (Artigo 11.º, n.º 2 da Lei n.º 22/2012)

A Assembleia de Freguesia de Gondarém, acerca do assunto em epígrafe, apresenta de seguida o seu parecer sobre a matéria.

Assim e desde logo, entendemos que a Lei n.º 22/2012, apesar das evoluções havidas que levaram à sua redação final, pretente impor, sem ascultação prévia das populações, uma reforma que se afigura desajustada às realidades nacional, regional e local, sendo que é nossa profunda convicção:

- a) Que não serve a vontade dos cidadãos de Vila Nova de Cerveira;
- b) Que os crtérios de agregação de freguesias, previsto, são arbitrários e ignoram a história e a identidade social e cultural das freguesias, colocando em causa a coesão concelhia;
- c) Que limita o acesso dos cidadãos, isolados geograficamente, aos serviços do estado, agravando desigualdades sociais;
 - d) Que, de forma acrescida, dificultará o desenvolvimento integrado e harmonioso do concelho;
- e) Que da sua aplicação, não se perspectivam quaiquer vantagens, económicas, financeiras ou outras, quer para as populaçõs locais, quer para o país.

Esta convicção sai reforçada, quando se torna cada vez mais evidente que se pretende avançar de forma avulsa com esta lei, sendo que ao invés se deveria promover, previamente, a aprovação de todo o pacote legislativo autárquico que fixe o quadro de atribuições, competências e do financiamento das autarquias locais, bem como o novo regime de democracia local (Lei eleitoral, estatuto dos eleitos locais, formação e composição dos executivos).

Percebe-se que esta lei é uma consequência do Acordo que Portugal assinou, em 2011 com a denominada "Troika", visando o resgate financeiro do Estado e da Economia Nacional, o qual, entre muitas outras medidas, prevê a "redução das autarquias".

Ora, o que já não se consegue entender é que só as freguesias sejam contempladas imperativamente por esta lei. A ideia peregrina de reduzir o seu número, adotando critérios pretensamente objetivos mas que não contemplam a especificidade dos territórios locais, nem a história, nem a vontade das populações das freguesias, revela, no minimo, desconhecimento do país e da importância concreta das freguesias.

Rus do Osfeiro 4920-06**2 GOND**ARÉA 251 794 711



ASSEMBLETA DE FREGUESTA DE GONDARÉ ... VILA NOVA DE CERVETRA

Como se não bastasse, o impacto praticamente nulo nas Contas Públicas Nacionais que resultará da redução do número de freguesias, facilmente compensável, em nosso entender com medidas alternativas, vem, por último, dar razão àqueles que, como nós neste órgão autárquico, pensam que não podem acompanhar um processo para o qual não receberam qualquer mandato das populações.

Desta forma e no que respeita à aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio ao concelho de Vila Nova de Cerveira e considerando ainda:

- 1) Que a dimensão de cada uma das nossas quinze freguesias é equilibrada no âmbito regional e no peso próprio de cada uma no contexto concelhio;
- 2) Que se deve atender à distribuição das freguesias ao longo dos 108,5 Km2 do território concelhio, o qual é bem diverso em termos paisagísticos e morfológicos, sendo consideráveis as distâncias entre elas e nem sempre fácil ou ágil a sua ligação;
- 3) A história, rica na diversidade entre freguesias e na identidade de cada uma delas;
- 4) O território de cada uma delas, que se encontra perfeitamente estabilizado há mais de um século.

É parecer desta Assembleia de Freguesia:

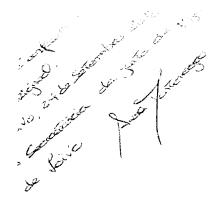
Que não se promova a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, a qual teria especial e negativo impacto na organização e coesão territorial do município de Vila Nova de Cerveira, a não ser que, a existir qualquer processo de agregação/ fusão/ extinção de freguesias no concelho, que este seja expressa e livremente da iniciativa e decisão dos respetivos órgãos autárquicos e das populações locais.

Gondarém, 26 de Setembro de 2012

Pø Presidente da Assembleia de Freguesia,

Briodiana Horia de Barbro Brando Alfredo Mota da Silva Guerreiro

(SECRETÁRIA)





ATAS

---- Aos catorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas, na sede da Junta de Freguesia, reuniu em sessão ordinária a Assembleia de Freguesia. -------- Foi presidida por Maria Emília Brito Marinho, tendo como primeiro secretário João Augusto Barbosa Dias como segundo secretário Joaquim José Inácio Silva com a presença dos seguintes vogais: João Carlos Queirós Pires da Cunha e Filipe Alves Barbosa, e a ausência de José Evaristo Gomes e Armanda Bouça, e com a presença dos membros da Junta de Freguesia --------- Antes de dar início à Ordem de Trabalhos, a Presidente da Mesa, saudou os presentes, e leu a acta da sessão anterior a qual foi aprovada por maioria havendo três abstenções por não estarem presentes Maria Emília Brito Marinho, João Carlos Queirós Pires da Cunha e Filipe Alves Barbosa.------- No primeiro ponto da ordem de trabalhos " Período antes da ordem do dia", tomou a palavra o Presidente da Junta, apresentando um documento referente á Reforma Administrativa no Concelho de Vila Nova de Cerveira, documento este, também na posse da presidente da mesa assim como o oficio numero duzentos e vinte barra doze enviado pelo Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira Senhor Vitor Nelson ----Foi então tomado conhecimento que por rectificação e aprovação da Lei n° 22/2012 de 30 de Maio, a mesma estabelece como objectivos, a reorganização administrativa e territorial das autarquias. No Concelho de Vila Nova de Cerveira foi criada uma comissão de trabalho que elaborou este documento, no qual em traços gerais especifica dois exemplos que podem acontecer no Concelho de Vila Nova de Cerveira: a regra Geral voluntária na qual o Concelho de Vila Nova de Cerveira ficaria com onze Freguesias e a regra especial voluntária na qual o Concelho de Vila Nova de Cerveira ficaria com doze Freguesias.-----



ATAS

---- Após serem ouvidas as diversas opiniões, dos elementos da Assembleia, ficou delineado o seguinte: Que sabendo esta Assembleia de Freguesia que este documento vai ser apresentado e discutido em Assembleia Municipal no dia 28 de Setembro do corrente, os presentes por unanimidade opinam que em caso de uma das opções acima referidas for analizada, e votada, a opção desta mesa, recairia pela regra Especial Voluntária na qual o nosso Concelho doze freguesias.----ter passaria Tomou novamente a palavra o Presidente da junta apresentando o oficio numero quarenta e quatro barra doze enviado pela Junta de Vila Nova de Cerveira referente ao "Acerto dos limites territoriais entre a freguesia de Vila Nova de Cerveira e a Freguesia de Loivo", assim como um mapa com as referidas limitações.-------Após analise dos mesmos, viu esta Assembleia com agrado este trabalho pois finalmente há um documento concreto que define os limites das freguesias em causa, sendo o mesmo aprovado por unanimidade...--------- Foi também apresentado pelo presidente da junta, um oficio enviado pela empresa "Parque de Campismo rural de - Alojamento e animação turistica, Sociedade Unipessoal, Lda," situada no Parque de Lazer do Castelinho Ex-Ed. do Ferry - Sala 5, a qual solicita um parecer para a instalação de um slide com localização na area desta freguesia, em que a distancia entre os dois pontos é de dois mil duzentos e cinquenta metros.------- Esse oficio vem acompanhado pela memoria descritiva, assim como do mapa da sua localização, documento este na posse da Junta de freguesia.------- A Assembleia depois de ouvir os seus elementos achou o projeto interessante, e apoia um eventual parecer favoravel da Junta de Freguesia desde que sejam preservadas todas as condições legais e ambientais.-----

Sound of the second of the sec

H

ATAS

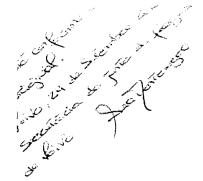
---- Em - "Outros assunto de interesse para a Freguesia", usou da palavra o senhor João Carlos, questionando o Presidente sobre as obras de aguas pluviais que vêm de Mangoeiro para Loivo, questionando que obras já tinham sido feitas, pois aproxima-se o inverno e pode acontecer como em anos anteriores que os campos ficavam inundados.------- Quanto a esta questão o presidente respondeu que já tinham sido feitas algumas travessias e arranjos, e que os responsáveis da Camara Municipal programaram a retoma das obras em finais de Setembro ou inicio de Outubro.------- Novamente o Senhor João Carlos questionou o presidente quanto ao arranjo da estrada que vai da Junta á curva do Senhor Jaco, assim como gostaria de saber quando é que está concluída a toponímia.------- Quanto á primeira questão o Presidente manifestou, que já tinha sido feito uma empreitada que resultou no arranjo do caminho e que agora estas dificiencias devem ser da responsabilidade do empreiteiro da obra uma vez que os problemas actuais resultam de infiltrações de agúa por baixo do asfalto devido ao mau acabanto da obra. Referente á toponímia, o presidente tem estado a analizar outras Freguesias, e recentemente foi visitar Mentrestido e reparou que as casas têm uma placa com o nome da rua e o respectivo numero o que deve ser muito caro e que só após alguns orçamentos, é que poderá ter uma ideia do que realmente a junta vai escolher. No entanto ainda falta alguma rectificação das ruas e numeros de porta.------- A seguinte questão do Senhor João Carlos foi sobre o que pretende fazer a Junta, nas instalações da junta, uma vez que houve obras novas e instações remodeladas.

---- O presidente referiu que nas obras feitas, falta a Instalação eléctrica e

que as mesmas foram feitas por fases porque no inicio pensavam que só era

necessário mudar algumas telhas , só que quando começaram a mexer no

telhado viram que era necessário fazer obras de fundo e que não há dinheiro





ATAS

para continuar a remodelação total. Por isso optou-se por fazer assim as
obras, faseadas, para ser possível pagar e portanto, o pouco que está feito,
já está pago
Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão e lavrada
a presente acta que foi lida e assinada
O Presidente: This Eunha Buto Marinho
0 1.º Secretário:
0 2.º Secretário: Jaseis Juacis J
$oldsymbol{arV}$



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA PARECER

É Parecer da Assembleia de freguesia de Lovelhe, na sua reunião de vinte de Setembro de dois mil e doze, a não promoção da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, referente a esta freguesia, por deliberação tomada por unanimidade, sendo contra qualquer extinção ou agregação desta freguesia.

America Ton Mario

Lovelhe, 20 de Setembro de 2012.

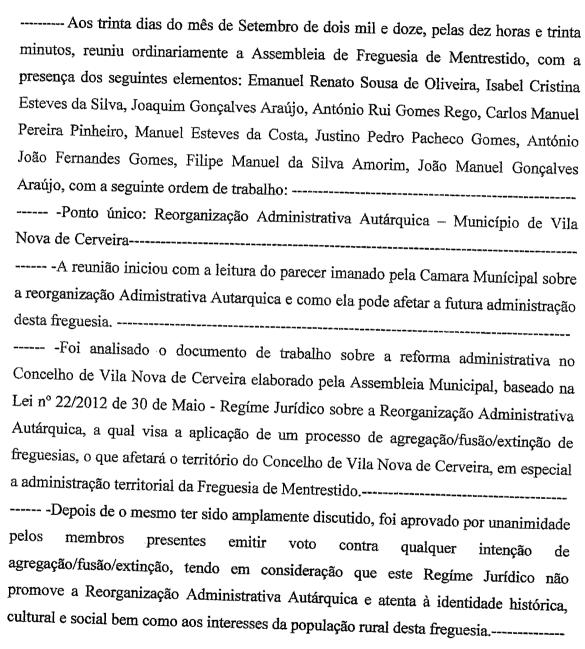
O Presidente da Assembleia:

H

ACTAS

Folha 32

ACTA N.º25



ACTAS

42

Folha 3

-----Por nada mais haver a tratar, foi dada esta sessão por encerrada e lavrou-se a presente acta que vai ser lida e assinada.

O Presidente da mesa:
O Primeiro Secretário:
O Segundo Secretário:
O S



Certidão de ata

Nogueira, 22 de Setembro de 2012

(Presidente da Assembleia de Freguesia de Nogueira)

(Maria de Fátima Araújo Alves)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

ACTA N.º 3 / 2012

A Assembleia de Freguesia, concelho de Vila Nova de Cerveira, Distrito
de Viana do Castelo, reuniu no dia vinte e um do mês de Setembro do ano dois
mil e doze, pelas vinte e uma horas na Sede da Junta, com a presença de
todos os seus membros, excepto a Liliana Leal de Castro que se encontrou
ausente e com a seguinte ordem de trabalhos:
Ponto n.º 1: Período antes da ordem do dia
Ponto n.º 2: Aprovação dos limites da Freguesia com a Freguesia de
Vila Nova de Cerveira
Ponto n.º 3: Pronunciar sobre a Lei 22/2012 de 30 de Maio
Aberta a reunião pelo Presidente da Assembleia foi dado início aos
trabalhos e discutidos o primeiro ponto da ordem de trabalhos, nada havendo a
dizer, passou-se ao segundo ponto a aprovação dos limites da freguesia com
Vila Nova de Cerveira, onde foi apresentado um mapa com os limites para
discussão onde foi aprovado com quatro a favor e duas abstenções, passou-se
ao terceiro ponto, onde se pronunciou sobre a Lei 22/2012 de 30 de Maio, a
reorganização das freguesias, analisado todo o documento que foi enviado
pela equipa técnica que foi nomeada pela Assembleia Municipal. A Assembleia
de Freguesia deliberou nos seguintes pontos:
1.º Porque não podemos estar de acordo com uma reforma cozinhada
num gabinete ministerial, porque manifestamente mostra desconhecer a
génese da nação portuguesa, assente solidamente na estrutura organizativa
das populações do nosso país em freguesias, e sem que os interessados, isto
é, as populações dessas freguesias tenham manifestado sequer vontade de
discutir e votar
2.º Porque entendemos que, num estado de direito democrático, é
imperativo ouvir os interessados em matéria tão importante como seja a
fusão/extinção de freguesias
3.º Porque é uma lei que não respeita nem tem em consideração a
organização básica das populações do nosso país em freguesias, algumas
delas já com existência, como agregados populacionais estruturados e
consolidados, muito antes da fundação da nacionalidade



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

4.º Porque foi a partir desses agregados populacionais moldados e
consolidados ao longo dos séculos que se formou Portugal, a nação mais
antiga da Europa
5.º Porque desrespeita e fere o direito natural das populações que, no
cadinho da história, foram criando uma identidade própria, com base numa
história e tradições socioculturais comuns, qual código genético impar e
irrepetível
6.º Porque esta Lei é um ataque, sem precedentes ao poder
autárquico, pela destruição das células vivas que são as freguesias que, no seu
conjunto formam, o corpo e consolidam a existência da nação portuguesa
7.º Porque, fundir ou extinguir freguesias, é o mesmo que dar um passo
atrás antinatural, que vem destruir as estruturas orgânicas que dão vida e
promovem o progresso das populações: pela sua proximidade, insubstituíveis
para atender e resolver os seus problemas dos mais simples aos mais
complexos
Depois de discutido o documento enviado pela equipa técnica foi a
votação com quatro votos do PS contra a lei e a reorganização das freguesias
e dois a favor do PSD da lei, mas não se pronunciam sobre a reorganização
das freguesias.—
A acta foi aprovada por minuta para efeitos imediatos
Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião e lavrada
a presente acta que depois de lida vai ser assinada por todos os presentes:
Presidente 1º Socretorio
1 Secretain (Diox / Tx /) //V
2º secretario Réfine de lopes Piur pos Saitos Torre
Higuel facines 40 Hertins Continued
Miguel Lower 40 Hertins Continued Du Mound Contint Arayjo Corredos
Poince solice Posificação Colho

Assembleia de Freguesia de Sapardos

Conselho de Vila Nova de Cerveira

ACTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de Setembro de dois mil e doze, na sede da junta de freguesia,
reuniu a assembleia de Freguesia de Sapardos, pelas vinte e uma horas tendo presidido Luís
Carlos Esteves da Silva (presidente), com as seguintes presenças: José Luís Barbosa Gonçalves
(1º Secretário), Luís Miguel Fernandes da Rocha (2º Secretário), André Espinheira Esteves
(vogal), Agostinho Pedrosa Vaz (vogal), Pedro Miguel Fernandes Vaz (vogal), José Carlos
Cunha Oliveira (vogal)
Ordem de Trabalhos:
Ponto um: Leitura, apreciação e aprovação das duas actas anteriores
ponto dois: Leitura, apreciação, discussão e votação da primeira revisão orçamental de 2012.
Revisão orçamental aprovada por unanimidade
Ponto três: Revisão do preço do terreno por m2 para a construção de jazigos, tendo como
referencia o terreno cedido a José Joaquim Gonçalves. (Foi acordado nas condições da venda
do terreno a José Joaquim Gonçalves, a remoção das ossadas e liberação do terreno
pertencente a familiares do mesmo a favor da Junta de freguesia, e lhe será descontado no
preço final o valor do terreno liberado)
Foi proposto o preço de 600€ (Seiscentos Euros) por metro quadrado o terreno para a
construção de jazigos
Proposta aceite por unanimidade
Ponto quatro: Incidente com o pároco da freguesia na obra em frente em frente à igreja
paroquial, a colocação de delimitadores em granito para delimitar os canteiros e bermas
realizada pela junta de freguesia ocasionou alguns transtornos ao pároco da freguesia, pelos
quais o pároco manifestou a sua indignação por escrito á assembleia
A junta de freguesia retificou no terreno os delimitadores que estariam a causar transtorno
nos acessos á garagem da residência paroquial
Ponto cinco: Reorganização administrativa autártica e a posição da assembleia de freguesia de
Sapardos
A posição da assembleia de freguesia não é favorável á reorganização adeministrativa
autártica
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas vinte e duas horas e quarenta
minutos, na qual se lavrou a presente ata que será assinada por:
O Presidente: duis Chalos Silva
1º Secretário: bonche
2º Secretário: Luis Miguel Eman des 14 Roch
Vogais:
-



Acta 3/2012

Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze, pelas dez horas, na freguesia de Sopo, e no edifício da sede da Junta de Freguesia de Sopo, no lugar da Escola, reuniu ordinariamente a Assembleia de Freguesia, Presidida pela 1ª secretária, Cristina Maria Fernandes Guerreiro, na ausência do Presidente da Assembleia de Freguesia, Carlos Manuel Teixeira Bouça. Efetuada a respectiva chamada, responderam presente todos os membros, excepto Carlos Manuel Teixeira Bouça, para constituição da mesa foi chamada a deputada Elisabete Rodrigues. Aberta a sessão, o Presidente da Junta solicitou a inclusão de um ponto dois à ordem de trabalhos com o seguinte tema: "Reorganização Administrativa Territorial Autárquica", o qual foi incluído na ordem de trabalhos para apreciação.-----De imediato o Presidente da mesa deu a palavra aos membros da Assembleia presentes para apresentação de propostas, reclamações, votos de congratulação ou moções. O executivo da Junta de Freguesia disponibilizou a todos os membros da Assembleia de Freguesia cópia dos contatos dos Serviços Municipais de Intervenção Social -----E, passamos á ordem de trabalhos. -----Ponto Um: Análise e discussão do relatório de actividades trimestral da Junta de Freguesia. ----Foi dada a palavra ao ilustre Presidente de Junta o qual apresentou o relatório de actividades do trimestre. (o que se anexa e fará parte integrante desta acta).-----O Secretário Luís Araújo fez referência às limitações financeiras com que o executivo se depara frente às sucessivas reduções de verbas, quer por parte da administração central, quer por parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, como são exemplo: o cancelamento da verba para o Caminho de Cabral e a redução do subsídio

de transporte escolar, entre outros
Ponto Dois: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica
Passando à análise do ponto 2, o Presidente da Junta apresentou o documento enviado
pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira à Assembleia de Freguesia (o que
se anexa e fará parte integrante desta acta)
De acordo com o documento apresentado, entendemos que a nossa Freguesia de Sopo
não será afetada, pois estão assegurados os requisitos para a sua continuidade, tendo a
Assembleia de Freguesia deliberado por unanimidade que não nos devemos pronunciar
em relação ao número de freguesias a reduzir. Deste modo não será apresentada
qualquer proposta por parte da Assembleia de Freguesia de Sopo, em relação ao ponto
dois
Concluído o ponto dois foi dada a palavra aos membros da Assembleia para
intervenções referentes ao ponto outros assuntos
Foi dada a palavra ao deputado Fernando Vieira, que questionou o executivo em relação
à ocupação ilegal da Casa da Floresta em Cimo de Vila, por um individuo alemão, que
terá realizado obras/trabalhos ilegais, nomeadamente passeios em betão, no terreno
propriedade da Junta de Freguesia
O executivo esclareceu que estava atento à situação e que efetuaram as respetivas
diligências para denunciar a situação junto das entidades competentes, nomeadamente
Guarda Nacional Republicana e Proteção Civil
Até à data de realização desta sessão não era conhecido o desfecho destas diligências,
pelo que o Executivo da Junta de Freguesia manterá informada a Assembleia de
Freguesia
Foi ainda dada a palavra ao público presente nesta Assembleia de Freguesia, no entanto
não foi solicitada qualquer intervenção
O Presidente da mesa declarou por encerrada a sessão e para que tudo conste, aprovou-
se em minuta a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa, pelo
primeiro e segundo secretários:
O Presidente da Mesa:
O Primeiro Secretário:
O Segundo Secretário:



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VILA MEÃ VILA NOVA DE CERVEIRA

W

Exm.º Senhor:
Presidente da Assembleia Municipal
de Vila Nova de Cerveira
Praça do Município
4920-284 Vila Nova de Cerveira

Parecer sobre referência: 227/12

Assunto: Reorganização administrativa territorial autárquica

Exmo. Senhor Presidente.

Após análise da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, que estabelece os objectivos, os princípio e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica, define e enquadra os termos da participação das autarquias locais na concretização deste processo. E em resposta ao pedido de parecer realizado pelo presidente da Assembleia Municipal (referencia 227/12), com a data de 2012-09-06.

A Assembleia de Freguesia de Vila Meã, reunida no vigésimo segundo dia de Setembro de 2012, assumiu a total discordância com a presente lei, assim como a rejeição da hipótese da extinção da Junta de Freguesia Vila Meã, assim como já foi expresso no ofício enviado a 28 de Abril do presente ano (referencia 123/12).

Esta posição é suportada pela discordância em relação á alínea d) do Artigo 2º da proposta de lei nº22/2012, "Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações" e em que a freguesia de Vila Meã não se enquadra nos parâmetros definidos para a extinção da junta de freguesia.

Os factores que sustentam esta posição são: a freguesia de Vila Meã nos últimos anos possui a maior taxa de crescimento do município. Dispõem também de indústria, comércio, turismo, agricultura, pesca, infra-estruturas únicas no município (o aeródromo) assim como um legado de boa gestão da freguesia. Por isto, e por achar que qualquer alteração ao mapa

FREGUES A STATE OF THE PROPERTY OF THE PROPERT

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VILA MEÃ

VILA NOVA DE CERVEIRA

administrativo autárquico prejudica os interesses da população, a freguesia de Vila Meã rejeita a hipótese da extinção da Junta de Freguesia de Vila Meã.

Desta forma e para que a posição da Assembleia de Freguesia de Vila Meã seja tomada em consideração no momento da decisão, solicito que este parecer seja agregado á documentação a enviar á Unidade Técnica da Assembleia da República.

Este é o parecer.

Em 22 de Setembro de 2012.

Com os melhores cumprimentos.

O presidente da Assembleia de Freguesia,

Nuno Ate

Nuno Neves

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA

Os membros eleitos da Assembleia da Freguesia de Vila Nova de Cerveira, desejando manifestar a sua opinião relativamente à Lei nº 22/2012, a qual preconiza a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, propõe:

Em face dos esclarecimentos efectuados pelo presidente da Junta de Freguesia, esclarecimentos baseados num documento produzido por uma Comissão de Trabalho multipartidária criada no âmbito da Assembleia Municipal, no sentido analisar a extinção/agregação de freguesias no concelho;

---Considerando que a sobredita Lei 22/2012 foi liminarmente rejeitada por unanimidade no 2º Encontro Nacional de Freguesias ocorrido no passado do dia 15 de Setembro em Matosinhos, recusando qualquer proposta de extinção ou fusão de freguesias, a qual deve ser objecto de um amplo debate nacional;

---Considerando que os membros da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Cerveira, não foram eleitos nem constava dos respectivos programas eleitorais terem de decidir sobre qualquer processo que conduzisse à extinção/agregação de quaisquer freguesias do concelho;

Pelo exposto supra, os membros da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Cerveira, sugerem que seja aprovada a seguinte proposta:

A Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Cerveira, reunida em 27 de Setembro de 2012, decidiu aprovar esta Proposta sobre a matéria em discussão, solidarizando-se com as deliberações que, doravante, vieram a ser aprovadas por maioria pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Vila Nova de Cerveira, aos 27 de Setembro de 2012

Os proponentes